



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

LEI Nº. 1.644, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial de R\$208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais), destinados à cobertura de despesas com obra de Recapeamento Asfáltico nas Ruas e Avenidas da municipalidade e dá outras providências”.

PE. OSWALDO ALFREDO PINTO, Prefeito Municipal de Irapuã, nos termos do inciso IV do artigo 84, da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua 10ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de junho de 2012, conforme Autógrafo nº. 22/12.

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Finanças, um crédito adicional especial de R\$208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais), destinados à cobertura de despesas com obras de Recapeamento Asfáltico em diversas ruas e avenidas da municipalidade, a ser firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional – Unidade de Articulação com Municípios – UAM do Estado de São Paulo.

1 Prefeitura Municipal de Irapuã

02 Prefeitura Municipal

02 10 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais

02 10 00 Urbanismo, Obras Serviços Municipais

174 Obras e Instalações

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

15.452.0181.1024.0000 Recapeamento Asfáltico.....R\$208.500,00

Art. 2º - O valor do presente crédito adicional especial será parcialmente coberto com os recursos financeiros proveniente da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional – Unidade de Articulação com Municípios – UAM do Estado de São Paulo.

Excesso de Convenio.....R\$200.000,00

Recursos Próprios.....R\$8.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irapuã,

em 28 de junho de 2012.

PE. OSWALDO ALFREDO PINTO





Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo Único do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

Marcos Aurélio Sormani
Secretário Municipal de Administração Substº.

